ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ESPÍRITO SANTENSE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA
HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME SANTOS NEVES

1- O OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste termo de referência tem por objetivo contratar empresa especializada na confecção e instalação de telas mosquiteiro com medidas diversas no térreo, 4º, 5º e 6º pavimento.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Confecção e instalação de telas mosquiteiro em nylon com perfil em alumínio conforme projeto anexo.

3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Todo o equipamento de acesso e material utilizado para a instalação serão de responsabilidade da contratada.
- A CONTRATADA deverá fornecer os EPI's, uniformes, refeição e identificação, necessários à execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para a plena execução dos serviços.
- Como as atividades a serem executadas serão acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde há risco de queda, os profissionais que executarão as atividades têm que ter treinamento de NR 35 válido. Como os locais de instalação das telas são de difícil acesso, não será possível a utilização de andaime, sendo necessário a utilização de cadeira suspensa (balancim individual).

Andaime Suspenso:

18.15.50 A sustentação da cadeira suspensa deve ser feita por meio de cabo de aço ou cabo de fibra sintética.

18.15.51 A cadeira suspensa deve dispor de:

a) sistema dotado com dispositivo de subida e descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for através de cabo de aço;

b) sistema dotado com dispositivo de descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for por meio de cabo de fibra sintética;

c) requisitos mínimos de conforto previstos na NR 17-Ergonomia;

d) sistema de fixação do trabalhador por meio de cinto.

18.15.52 O trabalhador deve utilizar cinto de segurança tipo paraquedista, ligado ao trava-quedas em cabo-guia independente.

18.15.53 A cadeira suspensa deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indeléveis e bem visíveis, a razão social do fabricante e o número de registro respectivo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ.

18.15.54 É proibida a improvisação de cadeira suspensa.18.15.55 O sistema de fixação da cadeira suspensa deve ser independente do cabo-guia do trava-quedas.

18.15.56 Ancoragem

18.15.56.1 Nas edificações com, no mínimo, quatro pavimentos ou altura de 12m (doze metros) a partir do nível do térreo devem ser instalados dispositivos destinados à ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para o uso de proteção individual a serem utilizados nos serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas.

18.15.56.2 Os pontos de ancoragem devem:

a) estar dispostos de modo a atender todo o perímetro da edificação;

b) suportar uma carga pontual de 1.500 Kgf (mil e quinhentos quilogramas-força);

c) constar do projeto estrutural da edificação;

d) ser constituídos de material resistente às intempéries, como aço inoxidável ou material de características equivalentes.

18.15.56.3 Os pontos de ancoragem de equipamentos e dos cabos de segurança devem ser independentes.

18.15.56.4 O item 18.15.56.1 desta norma regulamentadora não se aplica às edificações que possuírem projetos específicos para instalação de equipamentos definitivos para limpeza, manutenção e restauração de fachadas.

18.15.56.5 A ancoragem deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indeléveis e bem visíveis:

a) razão social do fabricante e o seu CNPJ;

b) indicação da carga de 1.500 Kgf;

c) material da qual é constituído;

d) número de fabricação/série.

4 – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA
A empresa deve estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço para o qual é contratada.
Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados, todos do quadro funcional da CONTRATADA.

5 – FORMA DE REMUNERAÇÃO
O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal e certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, sendo pago até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços.

6 - CONTRATO
Não é permitida a contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

7 – A VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência do período necessário para a execução do serviço.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS
a) As propostas deverão ser entregues no Compras, no 2º andar do Núcleo Administrativo no Hospital Drº Jayme Santos Neves ou pelo e-mail compras@hejsn.aebes.org.br em até 3(três) dias após a sua publicação.